



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DECRETO Nº 2.236, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte de imóvel urbano situado em área urbana do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 5º inciso XXIV, na Lei Orgânica Municipal, no Plano Diretor Municipal no Decreto Lei 3.365/41, resolve;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel situado no perímetro urbano deste Município e integrante do memorial descritivo, envolvendo parte do terreno urbano representado pela poligonal de vértices V1 ao V4, com área de 8,46m<sup>2</sup>, compreendida no lado direito da Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, Bairro Santos Dumont.

**§ 1º** - Os limites e confrontações da área a ser desapropriada são as seguintes:

Tomando-se como ponto de amarração e início da descrição o V.1, com coordenadas E:614.904,8827m e N:7.827.547,7433m, daí com azimute de 355°32'02” e percorrendo uma distância de 18,20m segue confrontando com a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo até o vértice dois (V2) com coordenadas E:614.903,4651m e N:7.827.565,8926m, daí com azimute de 70°32'53” e percorrendo uma distância de 0,62m confrontando com José Martins (lote nº. 4) até o vértice três (V3) com coordenadas E:614.904,0478m e N:7.827.566,0984m, daí com azimute de 176°21'50” e percorrendo uma distância de 18,28m confrontando com o expropriado até o vértice quatro (V4) com coordenadas E:614.905,2069m e N:7.827.547,8578m daí com azimute de 250°32'53” e percorrendo uma distância de 0,34m confrontando com Licordino Barbosa Filho (lote nº. 2) até o vértice um (V1) início desta descrição.

**§ 2º** As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantados para projetos do Município de Lagoa Santa.

**§ 3º** Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

**§ 4º** Os pontos de referência e as linhas caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Lagoa Santa.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de alargamento da Rua Acadêmico Nilo Figueiredo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 4º** A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º** A planta de que se trata a referida desapropriação encontra-se anexa a este Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de janeiro de 2012.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**